

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

RESOLUÇÃO Nº 019/2018– CMDPD

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para solicitação de passe livre às pessoas com deficiência, no sistema de transporte coletivo urbano, no modal rodoviário, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 1893/2010, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015;

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de encaminhamento de solicitação de passe livre às pessoas com deficiência, no sistema de transporte coletivo urbano, no modal rodoviário, no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência em reunião ordinária realizada na data de 04 de Julho de 2018, Ata nº 090, sobre os procedimentos, critérios e formulários, sendo (Anexo I) e (Anexo II), para encaminhamento de solicitação de passe livre às pessoas com deficiência, no sistema de transporte coletivo urbano, no modal rodoviário, no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

Art. 1º – Uniformizar os procedimentos e critérios a serem adotados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência para encaminhamento de solicitação de passe livre às pessoas com deficiência, no sistema de transporte coletivo urbano, no modal rodoviário, no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

Art. 2º – O benefício de que trata esta Resolução deverá ser requerido junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência em formulário próprio, conforme modelo indicado no anexo I - “*Requerimento de avaliação para encaminhamento de solicitação de passe livre para o transporte coletivo urbano no Município de Lucas do Rio Verde MT*”, o qual deverá ser corretamente preenchido, com os dados indicados no formulário, com letra legível, e se fazer acompanhar dos documentos indispensáveis à análise do pedido. O formulário poderá ser retirado junto Casa dos Conselhos, localizada à Avenida São Paulo, 80-S, Bairro Alvorada de segunda a sexta feira das 07 as 11 e das 13 as 17 horas.

Art. 3º – A pessoa interessada ao benefício do passe livre deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência os documentos necessários, a seguir relacionados:

- a) Requerimento de avaliação para encaminhamento de solicitação de passe livre para o transporte coletivo urbano no Município de Lucas do Rio Verde MT (anexo I);
- b) Avaliação médica para encaminhamento de solicitação de passe livre para o transporte coletivo urbano no Município de Lucas do Rio Verde MT (anexo II). A deficiência deverá ser atestada por profissional da área correspondente à deficiência, observando-se as definições constantes da página 2 (dois) do referido anexo (itens I, II, III, IV e V), anexando-se os respectivos exames complementares.
- c) O requerimento deverá ser assinado pelo requerente ou seu responsável. Na hipótese de o requerente ser analfabeto ou de estar impossibilitado de assinar o Requerimento, será admitida a aposição de impressão digital, na presença de duas testemunhas.

d) Ao requerimento deverão ser anexadas:

- Duas (02) fotos tamanho 3x4 coloridas;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF ou Certidão de Nascimento (criança);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda familiar;
- Comprovante de inscrição do Cadastro Único;
- Avaliação médica (formulário anexo II);
- Demais documentos complementares a deficiência.

e) A renda mínima não poderá ultrapassar 01 (um) salário-mínimo vigente *per capita*, para requerer o benefício.

f)

Art. 4º – Os documentos que compõem a solicitação do passe livre deverão ser protocolados junto à Casa dos Conselhos, localizada à Avenida São Paulo, 80-S, Bairro Alvorada de segunda a sexta feira das 07 as 11 e das 13 as 17 horas. No ato de entrega dos documentos será emitido protocolo em duas vias, uma será entregue ao solicitante e a outra ficará anexada ao processo.

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência avaliará a documentação protocolada em reunião de plenária e emitirá o parecer, no prazo máximo de trinta (30) dias úteis contados a partir do parecer da plenária.

Art. 6º – Caso o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no que tange à comprovação da deficiência, considere a documentação apresentada insuficiente para emissão de parecer, não constituirá isso motivo de indeferimento do pleito, todavia, o processo será sobrestado, devendo, a Casa dos Conselhos, notificar o interessado quanto à necessidade de sua complementação.

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, nos casos dos requerimentos aprovados, emitirá o “*Encaminhamento de solicitação de passe livre para o transporte coletivo urbano no Município de Lucas do Rio Verde MT*” (anexo III), o qual será entregue ao beneficiário que deverá levar até a empresa de transporte coletivo urbano para emissão do cartão de passe livre.

Art. 8º – O benefício será indeferido caso o requerente não atenda às exigências contidas nesta Resolução.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução N° 001 de 24 de maio de 2011.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e ou publicação.

Lucas do Rio Verde MT, 04 de julho de 2018.

REBECA PIMENTEL PLÁCIDO
Presidente do CMDPD